

## CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CEP – 29.705-000 – Marilândia – ES Biênio 2013/2014

## Projeto de Lei nº <u>054</u> de 13 de junho de 2014



EMENTA: Estabelece a obrigatoriedade da Prefeitura Municipal de Marilândia e Autarquias municipais em adesivar todos os veículos e maquinários terceirizados, com o brasão municipal de suas respectivas Secretaria e Autarquias e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Marilândia Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais APROVA:

Art. 1º - Fica obrigado a Prefeitura Municipal de Marilândia e as Autarquias municipais em adesivar todos os veículos e maquinários terceirizados, com o Brasão municipal de suas respectivas Secretarias e Autarquias os quais prestam serviços.

Art.  $2^{\circ}$  - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Marilândia (ES), 16 de junho de 2014.

Tenório Gomes da Silva Vereador Autor



## CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CEP – 29.705-000 – Marilândia – ES Biênio 2013/2014

## **JUSTIFICATIVA**

Utilizando de minhas prerrogativas, apresento tal projeto de Lei para apreciação deste Plenário, o qual visa em obrigar ao Município de Marilândia e suas autarquias em adesivar todos os veículos e maquinários de sua frota bem como os terceirizados para melhor identificação.

Marilândia/ES, 16 de junho de 2014.

Tenório Gomes da Silva Vereador Autor